

Atos do Executivo

DECRETO Nº 361, DE 31 JANEIRO DE 2018

Altera o Decreto nº 355, de 22 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 355, de 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se instrumentos de menor potencial ofensivo: instrumentos do tipo emissão de impulso elétrico, espingarda calibre 12 com munições menos letais, lançador de munições menos letais 40mm e 37/38, granadas indoor, granadas outdoor, granadas lacrimogêneas, granadas de impacto, granadas fumígenas, espargidor de pimenta, algemas, tonfa e bastão de madeira e aqueles projetados especificamente para, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes, conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014." - (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de janeiro de 2018.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

DÉCIO CAMARGOS DE AGUIAR JÚNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social

DECRETO Nº 362, de 31 de JANEIRO de 2018

Regulamenta o Termo de Ajuste de Conduta de que trata o artigo 195 da Lei Complementar Municipal n.º 215, de 29 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art.92 da Lei Orgânica de Município,

Art. 1º - O Termo de Ajustamento de Conduta do Guarda Civil - (TAC) é o instrumento por meio do qual o Guarda Civil declara estar ciente da irregularidade, ora objeto do processo administrativo que figura como processado, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos deveres e proibições previstas na legislação vigente, bem como se compromete a cumprir serviços comunitários, na forma deste Decreto.

Art. 2 - O TAC será celebrado nas seguintes hipóteses:

I - quando o processado não tiver sido considerado culpado por outra infração disciplinar nos 02 (dois) últimos anos;

II - quando o ilícito funcional for de natureza menos gravosa.

Parágrafo único - O benefício não será concedido quando a infração disciplinar for sujeita a pena de demissão.

Art. 3º - Não serão considerados ilícitos funcionais de natureza menos gravosa, os seguintes casos:

I – condutas relacionadas a licitações, execução de contratos administrativos ou transferências voluntárias;

II – existência de prejuízo doloso ao erário;

IV – extravios ou danos a armamento ou equipamentos de proteção individual sujeitos a controle;

V – fatos que estiverem sendo apurados por meio de inquérito policial, inquérito civil, ação penal ou ação civil;

VI – concurso de infrações disciplinares; e

VII – fatos acerca dos quais haja condenação perante o Tribunal de Contas da União – TCU ou Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 4º - A citação deverá oferecer a oportunidade para o acusado manifestar-se favorável à suspensão do processo administrativo mediante o cumprimento do TAC a ser estabelecido pelo Corregedor da Guarda Civil de Contagem, na defesa prévia de que trata o inciso II do artigo 167, II da Lei Complementar Municipal nº. 215, de 26 de dezembro de 2016.

§1º Se a Defesa Prévia do acusado tiver a manifestação favorável à TAC, os autos deverão ser promovidos ao Corregedor da Guarda Civil para análise dos requisitos de que trata este Regulamento.

§2º O Guarda Civil deverá recolher, via guia de arrecadação especial, o valor equivalente ao eventual dano culposos que possa ter causado, nos termos e limitações do caput e parágrafo único do art. 60 da Lei Complementar nº. 215, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 5º - Preenchidos os requisitos para estabelecer a TAC e definido o valor e as condições do recolhimento para reposição e indenização ao erário, quando for o caso, o Guarda Civil será intimado a tomar ciência do TAC.

Parágrafo único - Se o Guarda Civil consentir com os termos da TAC, deverá anuir mediante assinatura no TAC, na presença do Corregedor da Guarda Civil.

Art. 6º - O TAC consistirá na prestação de serviços comunitários em instituições públicas do Município de Contagem a serem definidos pelo Corregedor da Guarda.

§1º - O prazo de duração do serviço comunitário será de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias e não poderá ser coincidente com os dias em que o Guarda Civil estiver escalado para o trabalho.

§2º - A prestação de serviço comunitário não prejudicará a reparação ao erário, quando houver, nos termos e limites do caput e parágrafo único do art. 60 da Lei Complementar nº. 215, de 29 de dezembro de 2016.

§3º - Não correrá prescrição durante o prazo do TAC.

Art. 7º - O serviço comunitário consistirá na prestação de atividades de cunho social que impliquem em ganho para o espaço público e para a comunidade, podendo ser consideradas as características e conhecimentos específicos do Guarda Civil signatário.

Parágrafo único - O serviço comunitário não poderá constituir trabalho degradante que denigre a imagem do Guarda Civil ou da instituição, bem como que implique risco para a segurança do servidor.

Art. 8º - A Secretaria de Defesa Social poderá, através da Corregedoria da Guarda Civil, criar instrumentos de cooperação com órgãos públicos para a execução dos serviços comunitários de que trata este Regulamento.

Art. 9º - O tempo de serviço comunitário não será considerado, em hipótese alguma, para fins de banco de horas ou mesmo para concessão de folgas

Art. 10 - Cumprido o disposto no TAC, o processo administrativo disciplinar será arquivado.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de janeiro de 2018.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

DECIO CARMARGOS DE AGUIAR JUNIOR



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Alexis José Ferreira de Freitas
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,
Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson
Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral.
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro
Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

Secretário Municipal de Defesa Social

DECRETO Nº 363, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 4.923, de 05 de janeiro de 2018, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.15.451.0064.1009.33903900.0100	113.000,00
1.02.4.15.451.0064.1009.44905100.0100	225.000,00
1.22.1.08.242.0001.2211.33504300.0100	310.026,00
1.20.1.27.812.0077.2101.44905100.3100	286.040,25
1.22.1.08.242.0001.2211.31901300.3100	10.000,00
1.09.1.04.126.0061.2073.44903900.3100	4.002.375,25
1.22.1.08.242.0001.2211.33903600.2124	541.305,00
1.22.1.08.242.0001.2211.33903900.2124	179.560,00
1.22.1.08.242.0001.2211.33903900.3100	1,00
1.22.1.08.242.0001.2211.44905200.2124	16.943,00
1.22.1.08.242.0001.2211.33903000.3100	1,00
TOTAL	5.684.251,50

Art.2º. Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0065.2066.33903900.0100	338.000,00
1.22.2.08.241.0028.2098.31901300.3100	1,00
1.22.2.08.241.0028.2098.33504300.0100	310.026,00
1.22.2.08.241.0028.2098.33903000.3100	1,00
1.23.1.04.122.0036.9002.44999900.3100	4.288.415,50
1.22.2.08.241.0028.2098.33903900.2124	179.560,00
1.22.2.08.241.0028.2098.44905200.2124	16.943,00
1.23.1.04.122.0036.9002.33999900.3100	10.000,00
1.22.2.08.241.0028.2098.33903600.2124	541.305,00
TOTAL	5.684.251,50

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de janeiro de 2018.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

CLÁUDIO DE PAIVA FERREIRA

Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 364, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 4.923, de 05 de janeiro de 2018, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.15.451.0064.1009.44905100.0100	131.035,64
1.12.1.12.361.0001.2105.31911300.2118	17.000.000,00
1.14.2.22.122.0001.2010.31909400.1100	3.300,00
1.22.1.08.242.0028.2023.33903900.0100	1.929.967,00
1.12.1.12.361.0029.2081.33909200.0101	5.960,07
1.13.1.10.302.0041.1032.33909300.2155	5.000,00
1.20.1.27.812.0077.2099.31901300.2124	30.000,00
1.20.1.27.812.0077.2101.44909300.2124	30,00
1.20.1.27.812.0073.1014.33903600.2124	600.000,00
1.20.1.27.812.0077.2210.33903600.0100	500.958,26
1.20.1.27.812.0077.2210.31901300.0100	139.653,32
1.20.1.27.812.0077.2099.33903600.2124	145.000,00
TOTAL	20.490.904,29

Art.2º. Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.15.451.0064.1009.44905200.0100	131.035,64
1.12.1.12.361.0001.2105.31901100.2118	17.000.000,00
1.12.1.12.361.0029.2081.33903900.0101	5.960,07
1.14.2.22.122.0001.2010.31901100.1100	3.300,00
1.13.1.10.302.0041.1032.33903900.2155	5.000,00
1.20.1.27.812.0077.2099.33903900.2124	175.000,00
1.20.1.27.812.0077.2101.44905100.2124	30,00
1.20.1.27.812.0077.2210.33903900.0100	640.611,58
1.22.1.08.242.0028.2023.33903600.0100	1.929.967,00
1.20.1.27.812.0073.1014.33900400.2124	600.000,00
TOTAL	20.490.904,29

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei 4.923, de 05 de janeiro de 2018, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de janeiro de 2018.
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
CLÁUDIO DE PAIVA FERREIRA
Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO nº 365, de 31 de janeiro de 2018

Aprova Retificação de Área e Desmembramento para fins urbanos de terreno que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art.92 da Lei Orgânica de Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a retificação de área de terreno de 18.734,36 m² (dezoito mil, setecentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), situado no lugar denominado Conceições, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Contagem sob a transcrição nº 8.179.

Art. 2º – Fica aprovado o desmembramento para fins urbanos de terreno de 18.734,36 m² (dezoito mil, setecentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), situado no lugar denominado Conceições, originando as seguintes áreas:

I – Lote 1 da Quadra 22-A do Bairro Europa, com 9.222,69 m² (nove mil, duzentos e vinte e dois metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados);

II – Lote 2 da Quadra 22-A do Bairro Europa, com 8.194,95 (oito mil, cento e noventa e quatro metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados) m²;

III – Área de doação de 1.316,72 m² (hum mil, trezentos e dezesseis metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), destinada ao alargamento da Rua Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º – No ato do registro do desmembramento, passam a integrar o domínio público municipal a Área de 1.316,72 m² (hum mil, trezentos e dezesseis metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), que deverá ser destinada ao alargamento da Rua Nossa Senhora da Conceição.

Art. 4º – Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Contagem autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de janeiro de fevereiro de 2018.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

IVAYR NUNES SOALHEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DECRETO nº 366, de 31 de JANEIRO De 2018

Declara de utilidade pública a área de terreno que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 92, XIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno medindo 3.661,40 m² (três mil, seiscentos e sessenta e um metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), neste Município, a ser decotada de terreno denominado “Quinhão 8”, situado no lugar denominado Fazenda Bom Jesus, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Contagem sob o nº 134.619, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V8, de coordenadas E: 600.935,998m e N: 7.805.522,744m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 2 DO LUGAR DENOMINADO FAZENDA BOM JESUS, com azimute de 128° 55' 03" e distância de 49,65m, até o vértice V34, de coordenadas E: 600.974,628m e N: 7.805.491,554m; deste, segue com azimute de 170° 11' 37" e distância de 29,48m, até o vértice V33, de coordenadas E: 600.979,283m e N: 7.805.464,622m; deste, segue com azimute de 201° 35' 10" e distância de 51,07m, até o vértice V32, de coordenadas E: 600.960,495m e N: 7.805.417,135m; deste, segue com azimute de 202° 14' 32" e distância de 48,81m, até o vértice V31, de coordenadas E: 600.942,018m e N: 7.805.371,954m; deste, segue com azimute de 209° 55' 28" e distância de 52,35m, até o vértice V30, de coordenadas E: 600.915,950m e N: 7.805.326,665m; deste, segue com azimute de 219° 10' 17" e distância de 14,29m, até o vértice V29, de coordenadas E: 600.906,912m e N: 7.805.315,572m; deste, segue com azimute de 229° 00' 07" e distância de 11,33m, até o vértice V28, de coordenadas E: 600.898,248m e N: 7.805.308,041m; deste, segue confrontando com TERRENO DE VILLA BELLA NACIONAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – ÁREA DA MATRICULA Nº 134.444, com azimute de 311° 18' 50" e distância de 15,15m, até o vértice V41, de coordenadas E: 600.886,881m e N: 7.805.318,032m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 1 DO LUGAR DENOMINADO FAZENDA BOM JESUS, com azimute de 49° 00' 05" e distância de 13,33m; até o vértice V40, de coordenadas E: 600.896,938m e N: 7.805.326,774m; deste, segue com azimute de 39° 25' 28" e distância de 9,32m, até o vértice V39, de coordenadas E: 600.902,831m e N: 7.805.333,942m; deste, segue com azimute de 29° 55' 38" e distância de 51,49m, até o vértice V38, de coordenadas E: 600.928,507m e N: 7.805.378,545m; deste, segue com azimute de 22° 14' 28" e distância de 47,76m, até o vértice V37, de coordenadas E: 600.946,592m e N: 7.805.422,770m; deste, segue com azimute de 21° 36' 23" e distância de 52,11m, até o vértice V47, de coordenadas E: 600.961,777m e N: 7.805.461,119m; deste, segue confrontando com ÁREA OCUPADA, com azimute de 21° 31' 45" e distância de 10,86m, até o vértice V36, de coordenadas E: 600.961,770m e N: 7.805.471,192m; deste, segue com azimute de 348° 51' 40" e distância de 11,07m, até o vértice V35, de coordenadas E: 600.963,842m e N: 7.805.480,984m; deste, segue com azimute de 308° 55' 06" e distância de 45,86m, até o vértice V5, de coordenadas E: 600.928,147m e N: 7.805.509,805m; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ SOARES DA COSTA NETO, com azimute de 31° 17' 47" e distância de 9,18m, até o vértice V6, de coordenadas E: 600.932,980m e N: 7.805.517,755m; deste, segue confrontando com a RUA PALMEIRAS, com azimute de 23° 04' 29" e distância de 2,69m, até o vértice V7, de coordenadas E: 600.933,979m e N: 7.805.520,100m; deste, segue com azimute de 37° 21' 57" e distância de 3,33m, até o vértice V8, ponto inicial da descrição deste perímetro. A área descrita é 100% não edificante, referente à implantação e alargamento da Rua Filomena Jardim Volga. A área desapropriada não atinge a servidão constante no R1 da matrícula nº 134.619. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – A área de terreno de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação e alargamento de parte da Rua Filomena Jardim Volga, via pública oficial sujeita a diretrizes, conforme estabelece o Decreto nº 486, de 16 de abril de 2015.

Art. 3º – A despesa decorrente da execução da desapropriação do terreno e das obras de infraestrutura e implantação desta via correrão por conta da empresa Conata Engenharia Ltda.

Art. 4º – A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de janeiro de 2018.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

IVAYR NUNES SOALHEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Procuradoria Municipal

PORTARIA nº 011, de 30 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre local de trabalho de Servidor da Procuradoria-Geral.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º A partir desta data, o servidor Paulo Roberto Agostini Filho, OAB/MG 71.949, matrícula 1315230, exercerá suas funções junto a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 008, de 11 de julho de 2017.

Contagem, 30 de janeiro de 2018.

AFONSO JOSÉ DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016

PROCESSO N.º 177/2016

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PARQUES E ÁREAS VERDES DE CONTAGEM – CONPARQ, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO INDUSTRIAL DE CONTAGEM-CINCO, FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM-FUNEC, FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-FUNDAC, INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-IPUCON,

VIGÊNCIA DA ATA: 24 DE JANEIRO DE 2018 À 24 DE JANEIRO DE 2019.

AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL(SMP) NAS MODALIDADES LOCAL (LL) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), TRAFEGO DE DADOS COMPATIVEL COM AS TECNOLOGIAS 2G, 3G, 4G, OU SUPERIOR, SERVIÇOS DE MENSAGENS (SMS) E SISTEMA DE GESTAO VIA WEB PARA CONTROLE DE ACESSOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS TELEFONICOS CELULARES, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES INSTRUMENTOS, BEM COMO A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITEM COM PREÇO REGISTRADO ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: CONSORCIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM -SMP (LIDER OI MOVEL S/A)

ANEXO I																
Grupo A (Itens Fixos)																
			Quantidade Mensal													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	PMC	SEDUC	SAÚDE	TRANS-CON	CINCO	CONPARQ	FUNEC	FUNDAC	IPUCON	TOTAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	Assinatura Básica por acesso	Assinatura	200	170	135	15	15	20	45	5	4	609	R\$ 5,99	R\$ 3.647,91	R\$ 43.774,92	
2	Serviço – Tarifa zero local intragrupo	Assinatura	200	170	135	15	15	20	45	5	4	609		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3	Gestor Web	Assinatura	200	170	135	15	15	20	45	5	4	609		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4	Pacote de Dados 4G Ilimitado 1GB	Assinatura	65	10	70	0	5	0	20	0	1	171	R\$ 15,56	R\$ 2.660,76	R\$ 31.929,12	
5	Pacote de Dados 4G Ilimitado 10 GB	Assinatura	60	5	15	12	10	16	5	7	2	132	R\$ 24,90	R\$ 3.286,80	R\$ 39.441,60	
6	Plano de Dados Individual 4G Ilimitado 10GB para Tablet (*)	Assinatura	60	1	12	2	5	4	5	0	4	93	R\$ 46,85	R\$ 4.357,05	R\$ 52.284,60	
Grupo B (Itens Variáveis)																
			Quantidade Mensal													
ITEM	SERVIÇO (TIPO DE CHAMADAS)	TIPO	PMC	SEDUC	SAÚDE	TRANS-CON	CINCO	CONPARQ	FUNEC	FUNDAC	IPUCON	TOTAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	Ligações originadas VC1 MF – móvel p/ fixo	Minuto	8.150	2.450	6.500	1.200	500	468	500	50	50	19.868	R\$ 0,06	R\$ 1.192,08	R\$ 14.304,96	
2	Ligações originadas VC1 MM – móvel p/ móvel mesma operadora extragrupo	Minuto	5.880	3.430	3.600	1.500	1.000	850	500	100	100	16.960		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3	Ligações originadas VC1 MM – móvel p/móvel outras operadoras	Minuto	8.980	6.118	7.500	1.500	2.000	684	250	200	200	27.432	R\$ 0,06	R\$ 1.645,92	R\$ 19.751,04	
4	Ligações originadas VC2 MF – móvel p/ fixo	Minuto	100	70	50	300	500	240	500	50	50	1.860	R\$ 0,35	R\$ 651,00	R\$ 7.812,00	
5	Ligações originadas VC2 MM – móvel p/ móvel mesma operadora extragrupo	Minuto	880	469	1.369	300	1.000	240	500	20	50	4.828		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
6	Ligações originadas VC2 MM – móvel p/móvel outras operadoras	Minuto	500	70	45	300	1.000	240	250	100	100	2.605	R\$ 0,35	R\$ 911,75	R\$ 10.941,00	
7	Ligações originadas VC3 MF – móvel p/ fixo	Minuto	250	70	107	100	500	240	500	150	150	2.067	R\$ 0,35	R\$ 723,45	R\$ 8.681,40	

8	Ligações originadas VC3 MM – móvel p/ móvel mesma operadora extragrupo	Minuto	200	70	473	50	1.000	240	500	150	150	2.833		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Ligações originadas VC3 MM – móvel p/móvel outras operadoras	Minuto	310	70	90	50	1.000	240	250	50	50	2.110	R\$ 0,35	R\$ 738,50	R\$ 8.862,00
10	Caixa Postal	Minuto	80	70	60	100	500	0	1	50	50	911		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Short Message Service (SMS)	Mensagem	420	140	361	350	100	50	30	50	50	1.551	R\$ 0,12	R\$ 186,12	R\$ 2.233,44
12	Reserva Orçamentária para Serviço de Voz em Roaming Internacional	R\$	550	210	400	200	1.000	0	0	1.000	1.000	4.360	R\$ 1,00	R\$ 4.360,00	R\$ 52.320,00
13	Reserva Orçamentária para Serviço de Dados em Roaming Internacional	R\$	550	210	400	200	1.000	0	0	1.000	1.000	4.360	R\$ 1,00	R\$ 4.360,00	R\$ 52.320,00
TOTAL =====>														R\$ 28.721,34	R\$ 344.656,08

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contagem, 30 de Janeiro de 2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DVD, APARELHOS DE SOM PORTÁTEIS E SMART TV'S.

Projeto/Atividade:	Código:	Fonte:	ÓRGÃO
1121.12.365.0029.2080	449052-00	0101	SEDUC

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações.

Houve recurso, e o Pregoeiro adjudicou o objeto do Pregão à licitante vencedora. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V.Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL
AUGUSTO CESAR MAKOUŁ GASPERIN - CNPJ Nº 09.263.279/0001-70	01	R\$ 16.798,60
ARENNA INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ Nº 07.528.036/0001-91	02	R\$ 12.250,00
TAMBÉM PRODUTOS E SOLUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ Nº 18.236.411/0001-85	03	R\$ 128.194,50
PREÇO TOTAL =====>		R\$ 157.243,10

Totalizando o valor da licitação em R\$ 157.243,10 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos.)

Jáder Luís Sales Júnior
Pregoeiro

DESPACHO:

Adjudicado o objeto desta às licitantes vencedoras AUGUSTO CESAR MAKOUŁ GASPERIN - CNPJ Nº 09.263.279/0001-70, ARENNA INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ Nº 07.528.036/0001-91, TAMBÉM PRODUTOS E SOLUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ Nº 18.236.411/0001-85 no valor de R\$ 157.243,10 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos), modalidade Pregão Eletrônico nº 0012018, homologo a licitação para a respectiva aquisição.

Contagem, 30 de Janeiro de 2018.

Igor de Oliveira Marques
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contagem, 16 de Janeiro de 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) E MINI TRIO ELÉTRICOS, COM GRAVAÇÃO DE CD DE ÁUDIO (SPOT) EM ESTÚDIO.

NATUREZA DA DESPESA: 339039-99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações.

Houve recurso, e o Pregoeiro adjudicou o objeto do Pregão à licitante vencedora. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V.Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame, a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL
KS EVENTOS E SHOW LTDA. – ME – CNPJ Nº 09.613.031/0001-92	01	R\$ 2.988.000,00
PREÇO TOTAL =====>		R\$ 2.988.000,00

Totalizando o valor da licitação em R\$ 2.988.000,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito mil reais)

Jáder Luís Sales Júnior

Pregoeiro

DESPACHO:

Adjudicado o objeto desta à licitante vencedora KS EVENTOS E SHOW LTDA. – ME – CNPJ Nº 09.613.031/0001-92 no valor de R\$ 2.988.000,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais), modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, homologo a licitação para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

Contagem, 16 de Janeiro de 2018.

Hugo Otávio Costa Vilaça

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.871

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso das suas atribuições legais conferidas especialmente, pelo inciso II, do Artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Contagem; e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, datada de 29 de maio de 2013; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município – na condição de Agente Político, Nível Especial, CPC-845, o servidor AFONSO JOSE DE ANDRADE, a partir de 31 de janeiro de 2018; devendo o servidor apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas Declaração de Bem com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo – na condição de Agente Político, Nível Especial, CPC-853, o servidor MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO, a partir de 31 de janeiro de 2018; devendo o servidor apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas Declaração de Bem com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem aos 31 de janeiro de 2018.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.872

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; considerando ainda o disposto no art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Executivo de Desenvolvimento Social e Habitação, Nível XII, CPC-834, o servidor GERALDO MAGELA DA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 30 de janeiro de 2018; devendo o servidor apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas Declaração de Bem com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 31 de janeiro de 2018.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.865

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso das suas atribuições legais conferidas especialmente, pelo inciso II, do Artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Contagem; e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, datada de 29 de maio de 2013; RESOLVE:

Art.1º NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município – na condição de Agente Político, Nível Especial, CPC-845, o servidor MAURIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO, a partir de 31 de janeiro de 2018.

Art.2º NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo – na condição de Agente Político, Nível Especial, CPC-853, o servidor VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO, a partir de 31 de janeiro de 2018.

Palácio do Registro, em Contagem aos 31 de janeiro de 2018.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.866

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; considerando ainda o disposto no art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; NOMEIA, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Executivo de Desenvolvimento Social e Habitação, Nível XII, CPC-834, o servidor AFONSO JOSE DE ANDRADE, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 31 de janeiro de 2018.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 31 de janeiro de 2018.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Fazenda

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais de Segunda Instância Administrativa, segunda Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº 433/2018

PROCESSO Nº: 02.B.00073/2013

RECORRENTE: AUTOMADESA ELETROMECAÂNICA LTDA

ASSUNTO: Lançamento do ISSQN.

RELATOR: Flávia de Aguiar Lage

DATA DO JULGAMENTO: 29 de janeiro de 2018

ISSQN – RECURSO VOLUNTÁRIO – PROCEDÊNCIA PARCIAL EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – REGRA GERAL DE INCIDÊNCIA – ISSQN DEVIDO NO ESTABELECIMENTO PRESTADOR - CONSTRUÇÃO CIVIL – DEDUÇÃO DE MATERIAL PERMITIDA EM LEI - DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando a Relatora, a Câmara conheceu do recurso voluntário e confirmou a decisão proferida em primeira instância que retificou o lançamento fiscal de forma a alterar a base de cálculo do ISSQN das notas fiscais nºs 372, 377, 556, 613, 626 e 632, nos termos do §19 do art. 90 do CTMC, referente a serviços de construção civil, mantendo-se as demais exigências contidas no TNF nº 23.103, série “B”. Participaram do julgamento, presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage, o Sr. Emerson Gonçalves de Oliveira e o Sr. Rogério Silva Lisboa.

ACÓRDÃO Nº 434/2018

PROCESSO Nº: 02.B.00652/2013

RECORRENTE: REAL RECUPERADORA LTDA

ASSUNTO: Lançamento do ISSQN.

RELATOR: Flávia de Aguiar Lage

DATA DO JULGAMENTO: 29 de janeiro de 2018

ISSQN – RECURSO VOLUNTÁRIO – IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – SIMPLES NACIONAL – DECLARAÇÃO E PAGAMENTO – EXTINÇÃO DE PARTE DO CRÉDITO – DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. Por unanimidade de votos, acompanhando a Relatora, a Câmara conheceu do recurso voluntário e reformou a decisão proferida em primeira instância, para cancelar o lançamento do ISSQN relativo aos meses de fevereiro a abril de 2008 e dezembro de 2011 em virtude de pagamento, mantendo-se as demais exigências contidas no TNF nº 23.706, série “B”. Participaram do julgamento, presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage, o Sr. Emerson Gonçalves de Oliveira e o Sr. Rogério Silva Lisboa.

ACÓRDÃO Nº 435/2018

PROCESSO Nº :02.B.000549/2014

REQUERENTE: NIMBAHERA MANUTENÇÃO LTDA

RELATOR: Emerson Gonçalves de Oliveira

ASSUNTO: Recurso Contra Lançamento de ISSQN e Multas

DATA DO JULGAMENTO: 29 de janeiro de 2018

RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPROCEDÊNCIA. Por unanimidade de votos, acompanhando o voto do Relator, a Junta de Recursos Fiscais, na sua Segunda Câmara, conheceu do Recurso voluntário e o julgou IMPROCEDENTE, mantendo a decisão de primeira instância. Nos serviços de vigilância e monitoramento, o local da prestação é o município onde se localizam os bens e/ou as pessoas vigiadas. Caso o bem ou a pessoa vigiada se desloquem, considera-se local da prestação o endereço de domicílio da pessoa vigiada ou do proprietário do bem vigiado. É devido a retenção e recolhimento de ISSQN nos casos do artigo 3.º da LC 116/03, mesmo para prestadores de serviços que estão no Simples Nacional. O tomador de serviços deve preencher e entregar a DES nos casos previstos no Decreto 464/06. Participaram do julgamento presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage, o Sr. Emerson Gonçalves de Oliveira, o Sr. Rogério Silva Lisboa.

ACÓRDÃO Nº 436/2018

PROCESSO Nº: 02.B.000353/2013

REQUERENTE: RECUPEROX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

RELATOR: Emerson Gonçalves de Oliveira

ASSUNTO: Recurso Contra Lançamento de ISSQN e Multas

DATA DO JULGAMENTO: 29 de janeiro de 2018

RECURSO VOLUNTÁRIO INTEMPESTIVO. RECURSO DE OFÍCIO – PROVIMENTO PARCIAL. Por unanimidade de votos, acompanhando o voto do Relator, a Junta de Recursos Fiscais, na sua Segunda Câmara, conheceu do Recurso de Ofício e concedeu PROVIMENTO PARCIAL, alterando a decisão de primeira instância. Devido à gravidade das infrações dessa Empresa, calçando notas fiscais por 04 (quatro) exercícios, ela deve ser excluída do Simples Nacional, aplicando-se alíquotas, multas e demais dispositivos do Código Tributário de Contagem. Mantidas as demais decisões da decisão de primeira instância. Participaram do julgamento presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage, o Sr. Emerson Gonçalves de Oliveira, o Sr. Rogério Silva Lisboa.

JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL - 1ª INSTÂNCIA
REPUBLICAÇÃO
OBJETIVO: CORRIGIR DATA/DECISÃO, PUBLICADOS NO DOC. EDIÇÃO 4273 DE 25/01/2018

Em decorrência da não localização dos contribuintes via **AR**, a Junta de Julgamento Fiscal faz publicar a relação dos contribuintes não localizados:

Nº do Processo	Assunto	Nome/Razão Social	Decisão	Data/decisão
14664/2014-02A	CANC. DE TAXAS	ALL W COMÉRCIO LTDA	PROC. PARCIAL	30/10/2017
2013021414135994	RECURSO DE REVISÃO	ASSOC. DOS MORAD. PORTAL DO SOL BOSQUE DA LAGOA	IMPROCEDENTE	13/11/2017
02B.00441/2015	TNF	CAPITAL BRASILEIRO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	PROC. PARCIAL	23/10/2017
08259/2016-02A	ISENÇÃO DE IPTU	COMUNIDADE EVANGÉLICA NOVA VIDA	IMPROCEDENTE	10/11/2017
02B.00424/2011	TNF	CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS	PROC. PARCIAL	15/08/2013
02B.00740/2014	TNF	DORIVAL DE OLIVEIRA GOMES	IMPROCEDENTE	09/11/2017
02B.00109/2015	TNF	GPS TRANSPORTES E LOGÍSTICA S/A	PROC. PARCIAL	24/11/2017
08474/2016-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA BATISTA AMOR E FÉ	IMPROCEDENTE	11/11/2017
08264/2016-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA BATISTA CASA DE ORAÇÃO	IMPROCEDENTE	16/11/2017
11253/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	IMPROCEDENTE	15/12/2017
06153/2016-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	IMPROCEDENTE	06/11/2017
04816/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	IMPROCEDENTE	14/12/2017
05061/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	IMPROCEDENTE	05/12/2017
06071/2016-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	IMPROCEDENTE	13/12/2017
05063/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	IMPROCEDENTE	24/11/2017
04786/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	IMPROCEDENTE	15/12/2017
2017061913563161	NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	IMPROCEDENTE	03/10/2017
05613/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	IMPROCEDENTE	14/12/2017
05872/2016-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS	IMPROCEDENTE	21/11/2017
09421/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA MANANCIAL DA BÊNÇÃO	IMPROCEDENTE	14/11/2017
06650/2016-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA PENTECOSTAL BOAS NOVAS	IMPROCEDENTE	13/12/2017
08106/2016-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	IMPROCEDENTE	07/12/2017
08107/2016-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	IMPROCEDENTE	07/12/2017
08104/2016-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	IMPROCEDENTE	07/12/2017
08105/2016-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	IMPROCEDENTE	07/12/2017
18365/2016-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	IMPROCEDENTE	14/11/2017
06509/2016-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA PENTECOSTAL DEUS RESTAURA ISRAEL	IMPROCEDENTE	12/12/2017
02B.00035/2012	TNF	JK BRASIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	PROC. PARCIAL	26/04/2013

00158/2017-02A	PRESCRIÇÃO DE DÉBITO	LEANDRO ALVES DA SILVA	IMPROCEDENTE	28/11/2017
03659/2017-02A	REVISÃO DE TAXAS	REAL COMÉRCIO LTDA	IMPROCEDENTE	30/11/2017
02B.00580/2015	TNF	TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A	IMPROCEDENTE	29/09/2017
03458/2017-02A	ISENÇÃO DE IPTU	WILLIAN GONÇALVES JORGE	IMPROCEDENTE	27/11/2017

Ficam os Contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de Recurso Voluntário conforme parágrafo único do artigo 282 do CTM (O responsável pode solicitar o inteiro teor da decisão através do e-mail: sefaz.jjf@contagem.mg.gov.br)

JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL - 1ª INSTÂNCIA					
REPUBLICAÇÃO					
OBJETIVO: CORRIGIR DATA/PROCESSO E DATA/DECISÃO, PUBLICADOS NO DOC. EDIÇÃO 4276 DE 30/01/2018					
A Junta de Julgamento Fiscal - 1ª Instância, faz publicar a decisão abaixo indicada :					
Nº / Processo	Data/Processo	Assunto	Nome/Razão Social	Decisão	Nº/ Decisão
32891/2017-02A	30/11/2017	ISENÇÃO DE IPTU	ANA ELISA VARNIER DA COSTA PINTO	PROCEDENTE	14.687
31288/2017-02A	06/11/2017	REMISSÃO DE DÉBITO	ASSOC. COMUNIT.DOS B. MARACANÃ, LOS ANGELES E CONJ. CALIFÓRNIA	PROCEDENTE	14.688
29924/2017-02A	19/10/2017	REMISSÃO DE DÉBITO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRAIA QUINTAS	PROCEDENTE	14.689
04032/2017-02A	24/02/2017	RESTITUIÇÃO	BEMA TINTAS LTDA	IMPROCEDENTE	14.690
15881/2017-02A	31/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU	CASA LAR BALBINA MARIA DE JESUS	IMPROCEDENTE	14.691
15749/2017-02A	31/05/2017	REVISÃO	CASA LAR BALBINA MARIA DE JESUS	IMPROCEDENTE	14.692
29926/2017-02A	19/10/2017	REMISSÃO DE DÉBITO	CES CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	PROCEDENTE	14.693
02A.00294/2014	07/02/2014	RESTITUIÇÃO	CIRO PATRÍCIO LOPES	PROCEDENTE	14.694
00283/2016-07A	25/10/2016	TNF	EBHIG PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A	PROC. PARCIAL	14.695
03985/2017-02A	24/02/2017	RESTITUIÇÃO	EULER ISNAUD DIAS	PROCEDENTE	14.696
31255/2017-02A	06/11/2017	REMISSÃO DE DÉBITO	GRANJA ADÉLIA ESPORTE CLUBE	PROCEDENTE	14.697
31153/2017-02A	06/11/2017	REMISSÃO DE DÉBITO	IGREJA CRISTÃ MARANATA	IMPROCEDENTE	14.698
08435/2016-02A	10/05/2016	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA EVANGELICA COMUNIDADE DA ALIANÇA	IMPROCEDENTE	14.699
06574/2016-02A	29/04/2016	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA PENTECOSTAL BOAS NOVAS	IMPROCEDENTE	14.700
06654/2016-02A	02/05/2016	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA PENTECOSTAL BOAS NOVAS	IMPROCEDENTE	14.701
11627/2017-02A	10/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	IMPROCEDENTE	14.702
34450/2017-02A	22/12/2017	REMISSÃO DE DÉBITO	INSTITUIÇÃO LAR DE MARCOS	PROCEDENTE	14.703
00164/2017-07A	17/05/2017	TNF	INVISTA CONCEITOS RH LTDA- EPP	PROC. PARCIAL	14.704
31254/2017-02A	06/11/2017	REMISSÃO DE DÉBITO	ONG ALEGRIA DE VIVER	IMPROCEDENTE	14.705
201801161110222	16/01/2018	Î INCIDÊNCIA DE ITBI	RTP HOLDING LTDA	SUSPENSÃO	14.706
33072/2017-02A	04/12/2017	ISENÇÃO DE IPTU	WELLINGTON COELHO- FAMUC	PROCEDENTE	14.707
Ficam os Contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de Recurso Voluntário conforme parágrafo único do artigo 282 do CTMC					

JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL - 1ª INSTÂNCIA						
REPUBLICAÇÃO						
OBJETIVO: CORRIGIR DATA/PROCESSO E DATA/DECISÃO, PUBLICADOS NO DOC. EDIÇÃO 4270 DE 22/01/2018						
A Junta de Julgamento Fiscal - 1ª Instância, faz publicar a decisão abaixo indicada :						
Nº / Processo	Data/ Processo	Assunto	Nome/Razão Social	Data/Decisão	Decisão	Nº/ Decisão
10603/2015-02A	09/07/2017	RESTITUIÇÃO	DISTRIB. DE FRUTAS E LEGUMES IRMÃOS VIEIRA LTDA	28/12/2017	IMPROCEDENTE	14.662
12280/2017-02A	12/05/2017	RESTITUIÇÃO	EMPREITEIRA PAULA LTDA	17/01/2018	PROCEDENTE	14.663
04320/2017-02A	03/08/2017	ISENÇÃO DE IPTU	FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃO JEREMIAS	19/01/2018	PROCEDENTE	14.664
02B.00416/2015	11/09/2015	TNF	GE TRANSPORTES FERROVIARIOS S.A	19/12/2017	PROC. PARCIAL	14.665
02B.00421/2015	14/08/2015	TNF	GE TRANSPORTES FERROVIARIOS S.A	27/12/2017	PROC. PARCIAL	14.666
2017042010383501	20/04/2017	NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	29/12/2017	IMPROCEDENTE	14.667
2017042010423110	20/04/2017	NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	29/12/2017	IMPROCEDENTE	14.668
2017042010472810	20/04/2017	NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	29/12/2017	IMPROCEDENTE	14.669
2017042010532201	20/04/2017	NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	29/12/2017	IMPROCEDENTE	14.670
18292/2017-02A	21/06/2017	AINF	GFG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEC. E COMÉRCIO EIRELLI	13/12/2017	PROC. PARCIAL	14.671
02B.00391/2015	31/08/2015	TNF	GUINDASTES BONFIM LTDA	06/12/2017	IMPROCEDENTE	14.672
00295/2017-07A	18/08/2017	TNF	JB MANUTENÇÃO DE ELEVADORES AUTOMOTIVOS LTDA	14/12/2017	IMPROCEDENTE	14.673
2017042010435503	20/04/2017	NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI	LÂMINADORA DO SUL S.A	29/12/2017	IMPROCEDENTE	14.674
2017042010460303	20/04/2017	NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI	LÂMINADORA DO SUL S.A	29/12/2017	IMPROCEDENTE	14.675
21692/2017-02A	21/07/2017	AINF	LÚCIA ANTÔNIA BÁRBARA DE PAULA-ME	12/12/2017	PROCEDENTE	14.676
00148/2016-07A	06/06/2016	TNF	MANFERRARI SERVICE LTDA	21/12/2017	IMPROCEDENTE	14.677
2017110915503020	09/11/2017	NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI	ML DOIS PARTICIPAÇÕES S/A	08/01/2018	IMPROCEDENTE	14.679
2017113011342324	30/11/2017	NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI	NASCIMENTO E SANTOS EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA	11/01/2018	IMPROCEDENTE	14.680
2017083114522021	31/08/2017	NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI	NAZARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	15/01/2018	IMPROCEDENTE	14.681
17775/2017-02A	19/06/2017	AINF	PETROCON MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA- EPP	18/12/2017	PROCEDENTE	14.682
31015/2017-02A	31/10/2017	REMISSÃO DE DÉBITO	SOCIEDADE EVANGÉLICA DE AMPARO AO MENOR - SEAM	18/12/2017	IMPROCEDENTE	14.683
31016/2017-02A	31/10/2017	REMISSÃO DE DÉBITO	SOCIEDADE EVANGÉLICA DE AMPARO AO MENOR - SEAM	28/12/2017	IMPROCEDENTE	14.684
31017/2017-02A	31/10/2017	REMISSÃO DE DÉBITO	SOCIEDADE EVANGÉLICA DE AMPARO AO MENOR - SEAM	28/12/2017	IMPROCEDENTE	14.685
2017101815224622	18/10/2017	NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI	TAF PARTICIPAÇÕES LTDA	05/01/2018	IMPROCEDENTE	14.686
Ficam os Contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de Recurso Voluntário conforme parágrafo único do artigo 282 do CTMC						

JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL □ 1ª INSTÂNCIA**RETIFICAÇÃO**

OBJETIVO: Desconsiderar a Publicação no **DOC.4270 de 22/01/2018** relativa a manifestação nos processos abaixo relacionados, haja visto que não houve Decisão da JJF 1ª Instância e os mesmos continuam em tramitação.

Processo: 04013/2017-02A de 24/02/2017

Requerente: **MÍRIAN MARIA JOSÉ DOS SANTOS**

Assunto: Lanç.Predial/Cancelamento

Processo: 04014/2017-02A de 24/02/2017

Requerente: **AURÉLIA VALTUDES DOS SANTOS**

Assunto: Lanç.Predial/Cancelamento

**Secretaria Municipal
de Saúde****RERRATIFICAÇÃO**

PAC Nº. 003/2018 DISPENSA Nº. 003/2018

OBJETO: Locação do imóvel, pelo período de 12 (doze) meses para instalação da Unidade de Referência Técnica Petrolândia, localizado Rua Refinaria Duque de Caxias, 297, 1º piso, Bairro Petrolândia, Contagem/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 1113.1.10.301.0040.2190.339036 14 CR 936 Fonte: 2148

DESPACHO:

Senhor Secretário,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.S.^a, para RATIFICAÇÃO, da despesa com o JOÃO DO CARMO BARROS, inscrito no CPF sob o 164.607.236-72, referente à locação do imóvel para instalação da Unidade de Referência Técnica Petrolândia, no período de 19/01/2018 a 18/01/2019, no valor R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Leia-se:

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.S.^a, para RATIFICAÇÃO, da despesa com o JOÃO DO CARMO BARROS, inscrito no CPF sob o 164.607.236-72, referente à locação do imóvel para instalação da Unidade de Referência Técnica Petrolândia, no período de 19/01/2018 a 18/01/2019, no valor R\$ 54.378,60 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e oito mil e sessenta reais).

Contagem, 30 de janeiro de 2018

Sr. BRUNO DINIZ PINTO

Secretário Municipal de Saúde

Famuc

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 005/2017 – Firmado entre a Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC e a Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP. Objeto: Cooperação entre as partes para proporcionar aos estudantes regularmente matriculados no curso de medicina o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular no intuito de aprimorar e colocar em prática os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como facilitar sua integração no mercado de trabalho, compreendendo o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, por meio de estágios curriculares na rede SUS de Contagem. Pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Vigência: 01/11/2017 a 31/10/2019. Contagem, 30 janeiro de 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 01/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC - e Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA, após o prazo de recursos constante no Edital, o resultado final referente ao Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2017 para os cargos de Auxiliar em Saúde Bucal-30h, Auxiliar em Saúde Bucal-40h, Técnico em Enfermagem-30h, Técnico em Enfermagem-40h, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Raio-X, Técnico de Enfermagem-PCR, Técnico em Saúde Bucal-PCR Assistente Social, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista da Família, Enfermeiro-20h, Enfermeiro-24h, Enfermeiro da Família, Epidemiologista, farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Veterinário, Assistente Social-PCR, Enfermeiro-PCR, Psicólogo-PCR, para contratações temporárias do quadro de pessoal da FAMUC, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2017, publicado na Edição de nº 4202, do Diário Oficial Eletrônico de Contagem, em de 04 de outubro de 2017, cuja validade será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme item 13.7 do edital citado.

Contagem, 31 de janeiro de 2018

Bruno Diniz Pinto
Secretário Municipal de Saúde e
Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC



FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC
PORTARIA Nº 007 de 26 de janeiro de 2018.

Rescinde Contrato Administrativo dos Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – 01/2016 da Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC e dá outras providências.

O Presidente da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir o contrato administrativo dos servidores abaixo relacionados, a partir de 31/12/2017:

Servidor	Matrícula	Cargo	Contrato
Acássio Lucas de Almeida	13913927	Prof. de Geografia	042/2017
Jane Freguglia Machado	13913993	Prof. de Inglês	058/2017
José Geraldo da Silva Barbosa	13913905	Prof. de História	016/2017

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2017.

Artigo 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

JOAQUIM ANTÔNIO GONÇALVES
PRESIDENTE INTERINO

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC
PORTARIA Nº 008, de 26 de janeiro de 2018.

Concede Férias Prêmio a servidora pública efetiva que menciona e dá outras providências.

O Presidente Interino da Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 85 da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o artigo 48, inciso II da Lei Orgânica deste Município, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder gozo de Férias Prêmio, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GABRIEL, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares, Nível I, Padrão P6, matrícula 38706-1, no período de 01/02/2018 a 31/03/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

JOAQUIM ANTÔNIO GONÇALVES
PRESIDENTE INTERINO

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO

CONSUMIDOR – PROCON/CONTAGEM

Ata da 1ª Sessão de Julgamento da Primeira Junta Recursal do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Neoconsumidor Contagem/MG.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), às 15:00 hs (quinze horas), na sede da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon /Contagem, situado na Av. José Faria da Rocha, nº 1016, bairro Eldorado, Contagem, MG, instalou-se a sessão de julgamento da 1ª Junta de Recursos, sob a Presidência e Relatoria da Sra. Juliana Madureira Ambires, representante da Procuradoria do Município e secretariada pela Sra. Natália Ludmila Pereira Cândido, também vogal desta Câmara recursal, representando a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, com a presença dos já citados membros e também pelo Sr. Felipe Brito Fagundes Pinho, revisor da presente Câmara. Aberta a sessão, procedeu-se à leitura e aprovação da Ata da última reunião. Em seguida, entrando em pauta os seguintes processos: Processo Administrativo nº 083 RECORRENTE: DIREÇÃO DO ESTACIONAMENTO LTDA(AUTO PARK), com relatório da Sra. Juliana Ambires, que conheceu o recurso e votou pela improcedência do pedido, mantendo a decisão de primeira instância. Colocado em votação, o voto da relatora foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara. Súmula da decisão: à unanimidade de votos. NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR SUBSISTENTE A INFRAÇÃO, MANTENDO-SE O VALOR DA MULTA APLICADA. Processo Administrativo nº 044 RECORRENTE: DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA, com Relatório da Sra. Juliana Ambires, que conheceu o recurso e votou pela procedência parcial do pedido, mantendo-se parcialmente a decisão de primeira instância. Colocado em votação, o voto da relatora foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara. Súmula da decisão: à unanimidade de votos, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA JULGAR SUBSISTENTE A INFRAÇÃO E REDUZIR O VALOR DA MULTA APLICADA DEVIDO A PRIMARIEDADE DA RECORRENTE INFRATORA. AUTORIZARAM O PARCELAMENTO DA MULTA CONFORME ART. 45 DA LC Nº 160/2013. Processo Administrativo nº 155 RECORRENTE: MAGALHÃES COLCHÕES LTDA, com Relatoria da Sra. Juliana Ambires, que conheceu o recurso e votou pela procedência parcial do mesmo, mantendo-se parcialmente a decisão de primeira instância. Colocado em votação, o voto da relatora foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara. Súmula da decisão: à unanimidade de votos, DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR SUBSISTENTE A INFRAÇÃO E REDUZIR O VALOR DA MULTA APLICADA. Processo Administrativo nº 149 RECORRENTE: DROGARIA TPL LTDA-ME, com relatoria da Sra Juliana Ambires, que conheceu o recurso e votou pela procedência parcial do mesmo, mantendo-se parcialmente a decisão de primeira instância. Colocado em votação o voto da relatora foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara. Súmula da decisão: à unanimidade de votos, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA JULGAR SUBSISTENTE A INFRAÇÃO RELACIONADA COM PRODUTOS DESACOMPANHADOS DE INFORMAÇÃO SOBRE PREÇOS E REDUZIR O VALOR DA MULTA APLICADA. Processo Administrativo nº 058 RECORRENTE: AGAPE COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA-ME, com Relatoria da Sra. Juliana Ambires, que conheceu o recurso e votou pela improcedência do pedido, mantendo-se a decisão de primeira instância. Colocado em votação o voto da relatora foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara. Súmula do acórdão: à unanimidade de votos, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR SUBSISTENTE A INFRAÇÃO E MANter O VALOR DA MULTA APLICADA. Processo Administrativo 137 RECORRENTE: AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA, com relatoria da Sra Juliana Ambires, que conheceu o recurso e votou pela improcedência do pedido, mantendo-se a decisão de primeira instância. Colocado em votação o voto da relatora foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara. Súmula do acórdão: à unanimidade de votos, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR SUBSISTENTE A INFRAÇÃO PELA FALTA DE EXEMPLAR DO CDC O INTERIOR DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE FORMA VISIVEL E DE FÁCIL ACESSO AO CONSUMIDOR, MANTENDO-SE O VALOR DA MULTA APLICADA. Processo Administrativo nº 200 RECORRENTE: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, com relatoria da Sra. Juliana Ambires, que conheceu o recurso e votou pela improcedência do pedido, mantendo-se a decisão de primeira instância. Colocado em votação o voto da relatora foi acompanhado pelos demais membros da Câmara. Súmula do acórdão: à unanimidade de votos, NÃO CONHECEM DO RECURSO. Processo Administrativo nº 140 RECORRENTE: DROGARIA PACHECO S.A, com relatoria da Sra Juliana Ambires, que conheceu o presente recurso e votou pela procedência parcial do pedido, mantendo-se parcialmente a decisão de primeira instância. Colocado em votação o voto da relatora foi acompanhado pelos demais membros da Câmara. Súmula do acórdão: à unanimidade de votos, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA JULGAR INSUB-

SITENTE A INFRAÇÃO RELACIONADA COM PRODUTOS DESACOMPANHADOS DE INFORMAÇÃO SOBRE PREÇOS E REDUZIR O VALOR DA MULTA APLICADA. Processo Administrativo nº 016 RECORRENTE: RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA, com relatoria da Sra. Juliana Ambires, que conheceu o recurso e votou pela improcedência do pedido, mantendo-se a decisão de primeira instância. Colocado em votação o voto da relatora foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara. Súmula do acórdão: à unanimidade de votos, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR SUBSISTENTE A INFRAÇÃO E MANTER O VALOR DA MULTA APLICADA. Findo os trabalhos de julgamento, designou-se a data da próxima sessão para o dia 09/03/2018 às 14:30 hs. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente ATA, que segue assinada por seu Presidente e pelos demais membros presentes nesta sessão de julgamento da Junta de Recursal do Procon Contagem. Publique-se, registre-se e notifique-se Contagem, 24 de janeiro de 2018 PARTICIPANTES DA SESSÃO: JULIANA MADUREIRA AMBIREs, PRESIDENTE; FELIPE BRITO FAGUNDES DO PINHO REVISOR -VOGAL, NATÁLIA LUDMILA PEREIRA CÂNDIDO VOGAL.

JULIANA MADUREIRA AMBIREs

Representante da Procuradoria Geral do Município

FELIPE BRITO FAGUNDES DO PINHO

Representante da Secretaria da Fazenda Municipal

NATÁLIA LUDMILA PEREIRA CÂNDIDO

Representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Secretaria Municipal de Defesa Social

Extrato da Portaria nº 01 de 30 de janeiro de 2018 da Corregedoria da Guarda Civil de Contagem.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Processado: G.R.G. matrícula 44.690-4

Presidente da Comissão Processante: Alan Sousa Nepomuceno de Brito

Membros: Emerson da Silva

Fabício de Souza Lopes

Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 de janeiro de 2018.

Alexandre Martins da Costa

Corregedor da Guarda Civil de Contagem

Extrato da Portaria nº 02 de 30 de janeiro de 2018 da Corregedoria da Guarda Civil de Contagem.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Processado: J. da S.S. matrícula 44.673-4

Presidente da Comissão Processante: Emerson da Silva

Membros: Alan Sousa Nepomuceno de Brito

Fabício de Souza Lopes

Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 de janeiro de 2018.

Alexandre Martins da Costa

Corregedor da Guarda Civil de Contagem

**Secretaria Municipal
da Pessoa com
Deficiência,
Mobilidade Reduzida
e Atenção ao Idoso**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA E ATENÇÃO AO IDOSO

Processo Administrativo	Nº 001/2017
Inexigibilidade de Chamamento	Nº 001/2017
Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Atenção ao Idoso
OSC	Instituto Ceasa Minas
CNPJ	07.979.270/0001-35
Endereço	Rodovia BR 040, km 688 s/n, Bairro Kennedy, Contagem, MG
Valor total do repasse	R\$294.457,37 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)
Origem dos recursos	Fundo Municipal do Idoso
Período de vigência	12 meses
Dotações Orçamentárias	1222.08.241.0028.2098-33504300 - FONTE 210006
Objeto da parceria	Projeto Prosopa – Produção e distribuição de alimentos para segurança alimentar do idoso de Contagem.
Fundamento legal	Artigos 31, inciso II e 32, da Lei Federal nº 13.019/14; Artigo 8º, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 30/2017;
Procedimento para impugnação	Prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação, para eventuais impugnações, que devem ser apresentadas por escrito, no protocolo geral da Prefeitura de Contagem – Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA E ATENÇÃO AO IDOSO

Processo Administrativo	Nº 001/2018
Dispensa de Chamamento	Nº 001/2018
Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Atenção ao Idoso
OSC	Associação dos Surdos de Contagem
CNPJ	26.047.928/0001-15
Endereço	Rua Riso do Prado, nº 198, Bairro Conjunto Eldorado, Contagem
Valor total do repasse	R\$ 146.805,60 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).
Origem dos recursos	Recurso próprio do tesouro
Período de vigência	180 (cento e oitenta dias)
Dotação Orçamentária	1221.08.242.0028.2023-33504300 - FONTE 0100

Objeto da parceria	Serviço de interpretação em LIBRAS e/ou métodos assemelhados, apoiando a pessoa surda, surdocego ou com deficiência auditiva, que necessite de atendimento perante órgãos públicos e/ou privados, no âmbito de Município de Contagem.
Fundamento legal	Artigos 30, inciso VI e 32, da Lei Federal nº 13.019/14; Artigo 8º, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 30/2017;
Procedimento para impugnação	Prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação, para eventuais impugnações, que devem ser apresentadas por escrito, no protocolo geral da Prefeitura de Contagem – Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA E ATENÇÃO AO IDOSO

Processo Administrativo	Nº 002/2018
Dispensa de Chamamento	Nº 002/2018
Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Atenção ao Idoso
OSC	Centro de Atendimento e Inclusão Social
CNPJ	21.725.056/0001-83
Endereço	Rua Aj, nº 171, Bairro Conjunto Água Branca, Contagem
Valor total do repasse	R\$ 125.285,60 (cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
Origem dos recursos	Recurso próprio do tesouro
Período de vigência	180 (cento e oitenta dias)
Dotações Orçamentárias	1221.08.242.0028.2023-33504300 - FONTE 0100
Objeto da parceria	Realização de Oficinas nas áreas educacional, cultural e clínica para 75 crianças e jovens com deficiência intelectual (DI) e outras deficiências associadas à DI e/ou alunos com transtornos globais do desenvolvimento.
Fundamento legal	Artigos 30, inciso VI e 32, da Lei Federal nº 13.019/14; Artigo 8º, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 30/2017;
Procedimento para impugnação	Prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação, para eventuais impugnações, que devem ser apresentadas por escrito, no protocolo geral da Prefeitura de Contagem – Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem.